

# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 15 de abril de 2021  
OEP/179/2021

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, encaminhamos retificação da resposta do Requerimento nº. 28/2021, de autoria do Vereador Paulo Aurélio Bianchini, exarada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda.

Atenciosamente.

  
Rogério Lemos Valverde  
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.

CMR 41397/2021 15/04/2021 15:39

“Deus seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 28/2021 SOBRE ESCLARECIMENTOS DAS PERMISSÕES DE USO DA AREA DO DISTRITO INDUSTRIAL IV.

Prezado Senhor,

Em atenção à resposta ao requerimento nº28/2021 do vereador Paulo Aurélio Bianchini, protocolado nessa casa de leis sob nº41268, retificamos a mesma, haja vista, que no item 01, por equívoco foi mencionado o decreto nº12.964/2018 inclusive com número de matrícula incorreto, que já havia sido revogado pelo Decreto nº 14.636 de 19 de março de 2021 conforme copias em anexo.

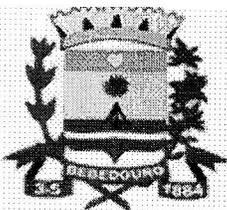
Atenciosamente.

Antônio Francisco Armelin Gomes  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Geração de Emprego e Renda

A Sua Excelência o Senhor  
Lucas Gibin Seren  
Prefeito Municipal

CMB 41397/2021 15/04/2021 15:39

“ Deus seja louvado”



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## DECRETO Nº14.636 DE 19 DE MARÇO DE 2021

**REVOGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** o art. 6º do decreto nº 12.964, que estipula o prazo de 02 anos para o início de funcionamento.

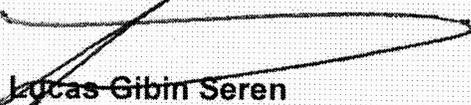
**Considerando** que após compulsar os arquivos municipais não se logrou êxito na localização de projeto de construção de imóvel no referido local.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 12.964 de 04 de abril de 2018, que outorga à **Agrolider Máquinas Agrícolas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.461/0001-39, sediada à Avenida José Marão Filho nº 4346, Bairro Polo Comercial e Industrial, CEP 15.502-045, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a permissão de uso de área, parte da matrícula nº 33.639, do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, a partir de 19 de março de 2021.

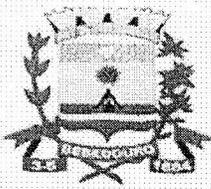
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de março de 2021

  
**Lucas Gibin Seren**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2021

  
**Ivanira A de Souza**  
Secretaria



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## DECRETO Nº 12.964 DE 09 DE ABRIL DE 2018

**Autoriza a Permissão de Uso, que especifica e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**Considerando** que o § 3º do artigo 121 da Lei Orgânica de Bebedouro autoriza a permissão de uso em qualquer bem público, desde que a título precário e formalizada via decreto municipal;

**Considerando** os termos do inciso VI do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal;

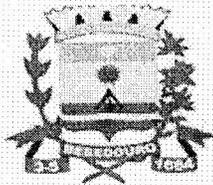
**CONSIDERANDO** que a permissionária utilizará a área em apreço para a instalação de empresa de comércio de tratores novos e usados, implementos agrícolas novos e usados, peças em geral, serviços de funilaria e pintura, lavagem de tratores e implementos e locação de bens móveis e imóveis, o que acarretará em geração de renda e emprego no Município.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica outorgado à **AGROLIDER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.461/0001-39, sediada à Avenida José Marão Filho nº 4346, Bairro Polo Comercial e Industrial, CEP 15.502-045, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a permissão de uso da área abaixo relacionada, parte da matrícula nº 33.639, do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro:

*"Tem início no marco 28B, cravado no alinhamento do Prolongamento Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto, divisa com Área 02 Cad. Municipal 091.164.001-00, com frente para o Prolongamento Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto; daí segue com um rumo magnético de 85°23'06"SE por uma distância de 6,47m até encontrar o marco 29A, confrontando à direita com Prolongamento da Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto e a esquerda com a área em descrição; daí segue com um rumo magnético de 84°01'31"SE, por uma distância de 25,13m até encontrar o marco 30A, confrontando com Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto e a esquerda com a área em descrição; daí segue com um rumo magnético de 82°39'40"SE por uma distância de 22,59m até encontrar o marco 31A, confrontando à direita com Prolongamento Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto e a esquerda com área em descrição; daí segue com um rumo magnético de 82°04'00" SE por uma distância de 4,09m até encontrar o marco 30B, confrontando à direita com Prolongamento Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto e esquerda com área em descrição; daí deflete à esquerda e segue com um rumo magnético de 01°13'34"NE por uma distância de 175,29m até encontrar o marco 14B, confrontando a direita com área remanescente, a esquerda com a área em descrição; daí deflete a esquerda e segue com um rumo magnético de 88°46'26"NW, por uma distância de 58,02m até encontrar o marco 14, confrontando a direita com a cerca divisa das terras pertencentes à José Roberto Fávero (matrícula nº 29.116) e a esquerda com a área em descrição; daí deflete a esquerda e segue com um rumo magnético de 01°13'34"NE por uma distância de 169,95m até encontrar o marco inicial 28B, fechando o perímetro, encerrando uma área de 10.000,00m², confrontando a direita com a Área 02 de Cad. Municipal nº 091.164.001-00 com frente para o Prolongamento Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto a esquerda com a área em descrição".*

CNB 41397/2021 15/04/2021 15:39



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14703-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

*Prolongamento Avenida Marginal Walter Ribeiro Porto a esquerda com a área em descrição”.*

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente permissão destina-se exclusivamente à instalação de empresa de comércio de tratores novos e usados, implementos agrícolas novos e usados, peças em geral, serviços de funilaria e pintura, lavagem de tratores e implementos e locação de bens móveis e imóveis.

**Art. 3º** O uso do bem ora concedido deverá garantir a preservação do meio ambiente.

**Art. 4º** Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel, serão de responsabilidade da permissionária.

**Art. 5º** Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da permissionária, sob pena de o mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 6º** A permissão de uso será outorgada de forma gratuita, por prazo indeterminado, porém a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Municipalidade, desprovido de qualquer ônus, desde que precedida de notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estipulado o prazo de 02(dois) anos para o início de seu funcionamento.

**Art. 7º** Todas as benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela permissionária na área, objeto do presente, serão incorporadas ao mesmo, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao imóvel, tendo em vista a gratuidade da Permissão de Uso

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de abril de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 09 de abril de 2018

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria